

Lei nº 587/88 de 26/02/88

Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal estatutário.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos de 10% (dez por cento) ao funcionalismo público municipal estatutário, bem como aos inativos em seus proventos e aposentadoria, cujos cargos com vencimentos acima do Piso Nacional de Salários.

§ 1º - Os funcionários estatutários cujos vencimentos estão abaixo do Piso Nacional de Salários ficam a partir desta lei equiparados ao mesmo.

§ 2º - Ao professorado municipal cujo anexo IV da Lei Municipal nº 568/86 sofrerá alteração, passando os Professores Normalistas a receber a partir desta lei 1 1/2 (um e meio) salário referência e os Professores Leigos 1 (um) salário referência e aos demais cargos do Magistério Municipal serão aumentados de acordo com o índice de porcentagem de

Salário Referência.

Artigo 2º - Os aumentos referentes aos parágrafos 1º e 2º do art. 1º desta Lei serão automáticos a partir da vigência desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Piracema, 26/02/88

Adilson Washington Gress
Prefeito Municipal.

Lei. no 588/88 de 26/02/88

Autoniza Alienação, Aquisição e Doação de Terrenos.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de licitação pública os seguintes lotes de Terrenos:

Rua Prefeito Alves - 1 lote de 360 m²
Rua Aníbal Augusto - 5 lotes de 1.529 m²
Av. Gabriel Passos - 4 lotes